



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Renato.

LEI Nº 400

- Concede título de cidadão
Pedroleopoldense.-

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, anciano a seguinte lei:

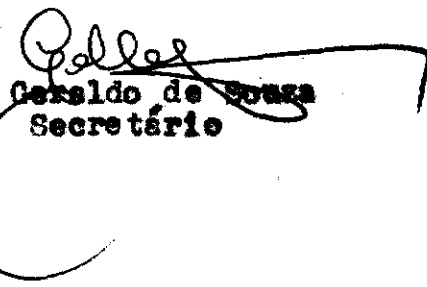
Artº 1º - Fica concedido ao senhor Joaquim Candi de Magalhães, o título de cidadão Pedroleopoldense, sem reconhecimento dos relevantes serviços por ele prestado, à causa do engrdecimento do Município;

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário
rá
entra a presente lei em vigor madata de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nele se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de junho de 1967.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal


Geraldo de Sousa
Secretário